

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Depto):**

Administraivo

**Responsável pela
Demanda:**

EDIANE DA SILVA LUZ

JUSTIFICATIVA PARA REQUISIÇÃO**Objeto Proposto: Avaliação Atuarial e Elaboração de Proposta de Reforma da Previdência****Necessidade a ser
atendida:**

Até a presente data, os processos administrativos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis têm sido conduzidos de forma responsável, com base em leituras, pesquisas e consultas normativas realizadas internamente pelos servidores, o que tem permitido o atendimento das demandas de acordo com as possibilidades institucionais. No entanto, considerando a complexidade crescente das matérias tratadas, evidencia-se a necessidade de capacitar de maneira estruturada os servidores diretamente envolvidos na condução das atividades administrativas.

Essa necessidade se justifica pela frequência de procedimentos relacionados à contratação direta em suas diversas hipóteses legais, à correta fundamentação das inexigibilidades e às situações de dispensa de licitação, especialmente por valor ou por emergência, que exigem atuação segura e amparada juridicamente. Soma-se a isso a importância do domínio adequado sobre o suprimento de fundos, respeitando normas, limites e boas práticas de controle, bem como a gestão e execução de contratos administrativos, incluindo suas alterações, prorrogações e, em casos de descumprimento, a condução de processos de rescisão.

Portanto, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar que os servidores envolvidos nas rotinas administrativas do Instituto estejam devidamente preparados para lidar com essas situações, de modo a garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência em todas as etapas dos processos conduzidos.

Local onde será utilizado:

O conhecimento adquirido será utilizado no âmbito interno do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, aplicando-se diretamente nos processos administrativos que envolvem contratações diretas, suprimentos

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	de fundos, instrução e execução de contratos, bem como na condução de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação. A utilização prática ocorrerá na rotina diária do Instituto, refletindo na melhoria da gestão administrativa, na maior segurança jurídica dos atos praticados e na eficiência das decisões adotada.
Finalidade:	A presente demanda tem por finalidade elevar a qualidade da gestão administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, assegurando que os processos relacionados a contratações diretas, suprimentos de fundos e execução de contratos sejam conduzidos com maior segurança jurídica, transparência e eficiência. Busca-se proporcionar condições para que os servidores envolvidos estejam preparados para interpretar corretamente a legislação vigente, fundamentar adequadamente os atos administrativos e adotar práticas que fortaleçam a regularidade dos procedimentos, reduzindo riscos de falhas, responsabilizações e questionamentos por parte dos órgãos de controle.
Benefícios gerados:	A adoção desta demanda proporcionará benefícios diretos ao desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, principalmente no que se refere ao fortalecimento da segurança jurídica dos processos administrativos. Com servidores mais preparados, os atos de contratação direta, os procedimentos de dispensa e inexigibilidade, a utilização de suprimentos de fundos e a execução de contratos serão conduzidos com maior clareza, respaldo normativo e fundamentação adequada, reduzindo falhas e prevenindo questionamentos futuros. Os benefícios se estendem à eficiência administrativa, uma vez que a correta interpretação e aplicação da legislação permitirá maior celeridade na tramitação dos processos, sem comprometer a legalidade. Além disso, haverá reflexo positivo na transparência institucional, garantindo que os procedimentos sejam mais bem instruídos e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Outro resultado esperado é o fortalecimento da credibilidade do Instituto, tanto perante os órgãos de controle quanto junto à sociedade, já

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	que a gestão dos recursos previdenciários passará a contar com decisões mais seguras, fundamentadas e responsáveis. Dessa forma, a medida contribui para consolidar práticas modernas de gestão, reduzindo riscos e promovendo maior eficiência e qualidade na execução das atividades.
Justificar as quantidades:	Considera-se viável e recomendável que todos os servidores diretamente envolvidos nas etapas de planejamento, análise e execução dos processos de contratação participem da capacitação, a saber: a demandante, o setor de planejamento, o jurídico, a presidência, o agente de contratação, o presidente da comissão e o fiscal de contratos. A participação conjunta garantiria a uniformização de entendimentos, a padronização de rotinas e a elevação do nível técnico de toda a equipe. Todavia, a definição final da quantidade deve observar o impacto financeiro da despesa, razão pela qual a decisão ficará a cargo da Presidência do Instituto, que avaliará a viabilidade de ampliar a participação ou restringi-la. Ressalta-se, entretanto, que é de suma importância que, no mínimo, a Presidente, na qualidade de ordenadora de despesas, e o setor jurídico, responsável pela análise de legalidade e emissão de pareceres técnicos, sejam capacitados, uma vez que concentram as decisões estratégicas e jurídicas que orientam todo o processo de contratação.
Justificar a solicitação nesse momento:	A presente solicitação fundamenta-se na constatação de que as demandas prioritárias do Instituto, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços contínuos, aquisição de materiais de limpeza, expediente e demais itens de natureza recorrente, vêm sendo conduzidas até o momento com base em pesquisas, estudos individuais e interpretação direta da legislação pelos servidores. Embora essa prática tenha permitido a execução mínima das atividades, observa-se que o volume e a complexidade dos processos tendem a se manter de forma constante, exigindo maior segurança técnica e padronização nos procedimentos. Assim, diante da necessidade de fortalecer a capacidade institucional, mostra-se viável e oportuno capacitar os servidores envolvidos, de modo que adquiram o conhecimento necessário

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

	para dar tratamento adequado e juridicamente seguro às demandas administrativas, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da Administração Pública.
Importância para o desenvolvimento das atividades:	A presente solicitação reveste-se de grande importância para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, pois possibilitará que os servidores envolvidos atuem com maior preparo técnico e jurídico na condução dos processos administrativos. Ao fortalecer a capacidade de análise e decisão em matérias relacionadas a contratações diretas, suprimientos de fundos, dispensas por valor, inexigibilidades e execução de contratos administrativos, cria-se um ambiente mais seguro para a gestão dos recursos previdenciários, reduzindo riscos de falhas procedimentais e questionamentos por parte dos órgãos de controle. A medida contribui para a modernização da atuação do Instituto, ampliando a eficiência dos trâmites internos e garantindo que as decisões sejam tomadas com respaldo legal e fundamentação adequada. Além disso, fortalece a segurança jurídica das ações administrativas, assegurando que as rotinas sejam conduzidas em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Com isso, o Instituto passa a dispor de condições mais sólidas para atender às demandas de forma célere e responsável, consolidando a credibilidade institucional perante a sociedade e órgãos fiscalizadores. Trata-se, portanto, de iniciativa essencial para a melhoria contínua da gestão administrativa e para a preservação da regularidade e sustentabilidade das atividades desempenhadas.

A presente demanda insere-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou instituições de notória especialização.

No caso em tela, trata-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atividade que não pode ser ministrada por qualquer prestador genérico, sob pena de perda de efetividade e inadequação ao contexto institucional. Para que se alcance o resultado esperado, deve-se buscar profissional de notório saber e reconhecimento técnico, cuja experiência acadêmica e prática sejam amplamente comprovadas,

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:
(93) 99187-0554

garantindo confiabilidade, profundidade de conteúdo e aplicabilidade direta às demandas enfrentadas pelo Instituto.

Dessa forma, o atendimento da necessidade não se restringe à mera realização de curso de capacitação, mas sim à contratação de serviço especializado, ministrado por autoridade no tema, cuja contribuição assegure segurança jurídica, economicidade e qualidade técnica à formação dos servidores.

01 de Agosto de 2025, Rurópolis – Pará.

EDIANE DA SILVA LUZ